



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 144

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei |

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir/ no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados a aquisição de uma área de terras com 13.104,00m² (treze mil cento e quatro metros quadrados) obdecendo à classificação abaixo:

08000000-EDUCAÇÃO E CULTURA
08460000-Educação Física e Desportos
08462240-Desporto Amador
08462241-Aquisição de terrenos para aquisição de parques desportivos.

4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 -Inversões Financeiras.
4.2.1.0 -Aquisição de Imóveis

1 -Aquisição de Terrenos.Cr\$ 15.000,00

Art. 2º) - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas verbas orçamentárias em igual valor, de -/- conformidade com o Art. 43 ítem III § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 29 de dezembro de 1.977.


DR. MOACYR PAULO SÊGA
PREFEITO MUNICIPAL.


BENEDITO FERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO